

**ATOS DO PRESIDENTE****EDITAIS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ENGENHARIA CIVIL QUE TENHAM CURSADO, NO MÍNIMO, 40% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO.**

EDITAL Nº 9 - TRE-AL/PRE/EJE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ENGENHARIA CIVIL QUE TENHAM CURSADO, NO MÍNIMO, 40% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Desembargador Otávio Leão Praxedes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução TRE-AL nº 15.681, de 17 de março de 2016, e mais o que consta no procedimento administrativo SEI nº 0003276-49.2021.6.02.8502, torna público a todos os interessados a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio em Ciências Contábeis e Engenharia Civil, a ser conduzido pela Comissão instituída pelas Portaria n. 250/2021, na forma estabelecida por este Edital.

**DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DO CERTAME**

Art. 1º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e à formação de cadastro de reserva e será promovido pela Escola Judiciária Eleitoral do TRE/AL com prova realizada no formato on-line, mediante a utilização das plataformas Google Forms e Zoom.

§1º A Comissão do certame foi designada através da Portaria nº 250/2021, de 2 de junho de 2021, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e é composta pelos membros listados abaixo, presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo:

NOME	FUNÇÃO
Hélio Pinheiro Pinto	Magistrado - Diretor da Escola Judiciária Eleitoral
Yuri Anísio Gonçalves	Técnico Judiciário - Secretário da Escola Judiciária Eleitoral
Lucas Cavalcanti Gomes	Analista Judiciário - Assistente III
Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto	Analista Judiciário, com especialidade em engenharia
Raquel Helena Paixão Tavares	Analista da área administrativa, com especialidade em contabilidade

§2º Os membros da Comissão, em suas ausências, impedimentos ou qualquer outro afastamento eventual, serão substituídos por pessoas designadas pela Comissão de Certame.

§3º Nas hipóteses de ausências, impedimentos ou qualquer outro afastamento eventual do presidente da Comissão do Certame, suas atribuições serão exercidas pelo secretário da Escola Judiciária Eleitoral, devendo secretariar a comissão outro membro por ele designado.

§4º A Comissão decidirá por maioria de votos e será responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como pela classificação do(a) candidato(a), publicação e divulgação dos resultados.

§5º Considera-se estágio não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

#### DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 2º Poderão inscrever-se estudantes dos cursos de graduação em Ciências Contábeis e Engenharia Civil, regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou particulares, oficiais ou autorizados, que, no momento da contratação, tenham concluído, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para a conclusão do curso e apresentem os documentos constantes do Anexo III.

Art. 3º Conforme previsto no art. 3º da Resolução TRE/AL nº 15.681/2016, é vedada a contratação de estagiário:

- a) pertencente a Diretórios Partidários;
- b) que já tenham estagiado no órgão, exceto se referente a curso diverso.

§ 1º O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, caput, alíneas e incisos, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 2º É vedada ao estudante a acumulação de estágios remunerados de qualquer natureza, a partir de sua contratação pelo TRE/AL.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo, caput, alíneas e inciso, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se referem os §§ 1º e 2º acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

#### DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 4º O estágio terá duração de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de 02 (dois) anos, a critério exclusivo da Presidência do Tribunal e havendo interesse do estagiário, desde que o estudante tenha obtido desempenho satisfatório na avaliação de desempenho a qual será submetido.

Parágrafo único. No caso de desempenho insatisfatório ou de comportamento incompatível com as diretrizes da unidade, o estagiário poderá ser desligado a qualquer momento.

#### DA JORNADA SEMANAL E DO HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Art. 5º O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio corresponder ao expediente da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

#### DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º O TRE-AL concederá ao estagiário, em caso de estágio remunerado (não-obrigatório), de acordo com a frequência e a título de bolsa de estágio, auxílio financeiro correspondente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), além do auxílio-transporte por dia trabalhado e do seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, este último sob a administração do respectivo agente de integração.

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Internet ([www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br)), no período compreendido entre os dias 9 a 18 de agosto de 2021, até às 23h59min.

§ 1º O candidato será responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, inclusive erros e omissões.

§ 2º O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, que fizer quaisquer declarações falsas ou inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições

estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

§ 3º O candidato, uma vez aprovado, deverá manter suas informações pessoais atualizadas junto ao Tribunal, sob pena de não ser localizado em caso de convocação por surgimento de vaga.

§ 4º Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

§ 5º A inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados neste edital será cancelada a qualquer tempo.

§ 6º A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 7º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do andamento do certame através do sítio eletrônico do TRE/AL (<http://www.tre-al.jus.br>) na área de processo seletivo.

#### DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º Fica assegurada à pessoa com deficiência (assim qualificada nos termos do Decreto nº 3.298/99) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, por curso de graduação, oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, do artigo 17, da Lei nº 11.788/2008, desde que haja necessidade de contratação da respectiva quantidade de estagiários.

§ 1º. As condições de acessibilidade serão de responsabilidade do candidato.

§ 2º A deficiência não poderá ser incompatível com o exercício das atividades de estagiário(a) da Justiça Eleitoral.

Art. 9º O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição, quando da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição via Internet e encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, bem como a causa provável da deficiência, o qual será analisado pelo setor médico do TRE-AL, cujo desatendimento implicará na sua inscrição automática como candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

Art. 10 O (a) candidato (a) que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

I - ao conteúdo das provas;

II - à avaliação e aos critérios de aprovação;

III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e,

IV - à nota mínima exigida para todo(a)s o (a)s demais candidato(a)s.

Art. 11. Para concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, o (a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência.

b) encaminhar o laudo médico emitido, no máximo, 12 (doze) meses antes da data do término das inscrições -, que comprove a deficiência alegada e que consigne a espécie, o grau ou o nível da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do parágrafo abaixo.

§ 1º A pessoa com deficiência deverá digitalizar e enviar o laudo médico a que se refere à alínea "b" do § 5º para o endereço eletrônico da Comissão Organizadora, até o último dia para inscrições.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando o(a) candidato(a) passar automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais candidato(a)s inscrito(a)s como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

Art. 12 A relação do(a)s candidato(a)s que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constará em Edital específico, que será publicado conforme cronograma, divulgado no link do Processo Seletivo constante na página eletrônica da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/AL. Considerar-se-ão indeferidos os pedidos de inscrição dos candidato(a)s que não constarem da referida relação.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) disporá de 2 dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação citada no item anterior, para recorrer contra o indeferimento, devendo fazê-lo pelo endereço eletrônico da Comissão Organizadora.

Art. 13 Os(As) candidatas(as) que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo por terem alcançado a nota mínima exigida neste Edital, terão seus nomes publicados na lista exclusiva para candidatas(as) com deficiência, bem como na lista geral de aprovados.

Art. 14 Os(As) candidato(a)s que se declararem portadores de deficiência, para a contratação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica do TRE/AL, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o(a) estagiário(a) deverá desempenhar na Justiça Eleitoral.

§ 1º Os(as) candidatas(as) serão submetidos à perícia médica do TRE/AL, munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99, bem como a provável causa da deficiência.

§ 2º A inobservância do disposto no parágrafo §1º, a não constatação, pela perícia médica, de o(a) candidato(a) ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

§ 3º O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral.

§ 4º O(a) candidato(a) portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Justiça Eleitoral, será eliminado do Procedimento Seletivo.

Art. 14 As vagas que não forem providas pelos portadores de deficiência, em face da inexistência de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

#### DA RESERVA DE CARGOS PARA CANDIDATOS NEGROS

Art. 15 Aos(Às) candidatas(as) pertencentes à população negra, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Resolução CNJ nº 336/2020 ficam reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo.

§ 1º Caso o percentual indicado no caput deste artigo configure um número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

§ 2º O(a) candidato(a) deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas à população negra, preenchendo a autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º O formulário de autodeclaração estará disponível na página de inscrição do sítio eletrônico do TRE-AL e terá validade somente para este Concurso.

§ 4º Constatada a falsidade da declaração a que se refere o § 3º, será o(a) candidato(a) eliminado e se já houver sido convocado(a), ficará sujeito à anulação de sua convocação após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 5º O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se negro, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

§ 6º O(A) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

§ 7º O(A) candidato(a) negro(a) poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 8º O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidato (a)s negros.

§ 9º O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) para a vaga a ele(a) destinada e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado(a) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

§ 10º Na hipótese de que trata o §9º, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado(a) dentro das vagas destinadas a(o)s candidato(a)s negro(a)s.

§ 11º Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) classificado imediatamente após o desistente.

§ 12º Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação no certame.

§ 13º O(A)s candidato(a)s inscrito(a)s como negro(a)s participará do certame em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, aos horários e aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todo(a)s o(a)s demais candidato(a)s.

#### DAS PROVAS, DA CORREÇÃO E DAS NOTAS

Art. 16 A seleção do(a)s estagiário(a)s constará de uma fase, composta por prova objetiva, que conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 35 (trinta e cinco) de conhecimentos específicos e 05 (cinco) de noções de informática comuns a todas as áreas, nos termos do Anexo IV, possuindo cinco alternativas, sendo somente uma correta, sendo eliminado o candidato que não comparecer à sua realização.

Art. 17 A apuração da classificação observará o critério de maior pontuação, valendo 1 (um) ponto cada questão objetiva resolvida corretamente.

Art. 18 Os candidatos que obtiverem as melhores classificações na prova objetiva, até 20 (vinte) vezes o número de vagas a serem preenchidas, constarão da lista de classificados. Os candidatos empatados na última posição serão incluídos na lista de classificados, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

Parágrafo único. Somente serão aprovados os candidatos que alcançarem a pontuação mínima de 24 pontos na prova objetiva.

Art. 19 A nota final de cada candidato corresponderá ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

Art. 20 A duração das provas será de 3 (três) horas, e serão realizadas através de formulário da plataforma Google Forms, simultaneamente com videoconferência com a plataforma Zoom, conforme data no anexo II ao presente instrumento editalício, no turno da manhã.

§ 1º. O endereço eletrônico da videoconferência e seu horário na plataforma Zoom será enviado ao e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição no concurso de seleção em até uma semana antes da data da prova.

§2º. É da responsabilidade do candidato a conferência em seu correio eletrônico de mensagens relacionadas ao concurso.

§ 3º A câmera da videoconferência da plataforma Zoom deverá ficar obrigatoriamente ligada e captando a imagem do(a) candidato(a) durante toda a realização da prova, sendo todo o vídeo gravado para análise posterior dos fiscais.

§ 4º Caso utilize celular para participar da videoconferência, este deverá ficar na posição horizontal para permitir melhor enquadramento da imagem.

§ 5º Não será permitido o uso de qualquer plano de fundo de tela nem de qualquer efeito gráfico que reduza a visibilidade do candidato e dos elementos do ambiente em que se encontra.

§ 6º O candidato deverá se identificar na sala de conferência utilizando o seu e-mail cadastrado no ato de inscrição.

§ 7º O áudio deverá permanecer desligado durante a realização da prova, sendo ativado apenas por eventual solicitação do fiscal.

§ 8º O bate-papo (chat) da sala de videoconferência deverá ser utilizado apenas para comunicação com a equipe do concurso, somente quando solicitado, sendo vedada a comunicação entre candidatos.

§ 9º Durante toda a duração da prova será permitido o afastamento da tela por, no máximo, 5 (cinco) minutos, contando com eventuais desconexões, devendo a câmera ser mantida ligada e on-line durante todo o período em que o candidato se ausentar.

Art. 21 O ingresso no ambiente da videoconferência deverá ser realizado com antecedência de 30 minutos do início das provas.

Parágrafo único. Após o horário divulgado de início das provas, não será permitida a entrada de nenhum novo membro no ambiente virtual, salvo em caso de reconexão de candidato previamente identificado.

Art. 22 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos ou entre estes e terceiros, nem a consulta a livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, dentre outros objetos similares; nem uso de receptor, gravador, fones de ouvido, calculadora, ou outros equipamentos eletrônicos similares;

Parágrafo único. Somente será permitida a utilização de telefone celular, tablet, computador, desktop ou notebook para fins estritamente necessários à participação de videoconferência e preenchimento da prova.

Art. 23 Após a identificação dos candidatos na sala virtual, será ali disponibilizado o link para o formulário da prova, cujo compartilhamento é proibido.

Art. 24 O horário final para envio das respostas será aquele constante da plataforma Google Forms, não sendo considerada a prova enviada após o horário definido para o fim da avaliação.

Art. 25 Terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de encaminhar a prova, ainda que parcialmente preenchida, dentro do horário de duração da avaliação.

b) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor ou pagers, ou que se comunicar com outro candidato ou com terceiros;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares ou candidatos;

f) afastar-se da tela por tempo superior às hipóteses permitidas neste edital;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Art. 26 Na hipótese de empate de notas de candidatos, terá prevalência na classificação o candidato mais idoso e persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral.

**DO RESULTADO**

Art. 27 Este Edital, bem como os resultados das provas, dos recursos e da classificação final serão divulgados pela internet no sítio [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e afixados no Quadro de Avisos do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

**DA CONVOCAÇÃO**

Art. 28 O(a)s candidato(a)s serão convocado(a)s, obedecendo-se à ordem de classificação, devendo-se iniciar pela lista de classificação geral, da qual também farão parte o(a)s candidato(a)s negro(a)s e portadores de deficiência, seguida da lista específica de classificação do(a)s candidato(a)s negro(a)s e, depois, da lista específica de classificação do(a)s candidato(a)s portadores de deficiência, observando-se a demonstração do quadro abaixo, que se repetirá nessa mesma proporção:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO		
1	GERAL	1º
2	NEGRO	1º
3	GERAL	2º
4	GERAL	3º
5	NEGRO	2º
6	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1º
7	GERAL	4º
8	GERAL	5º
9	GERAL	6º
10	GERAL	7º

§1º O(a) candidato(a) classificado(a), quando convocado(a), poderá recusar o ingresso imediato, porém, passará a figurar em último lugar na lista respectiva de classificação.

Art. 29 Quando convocado(a) para a assinatura do termo de compromisso de estágio, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo:

- a) 01 (uma) foto 3X4;
- b) Cópia do CPF e da cédula de Identidade ou documento de identificação equivalente;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão ou histórico escolar da Instituição de Ensino na qual estuda, comprovando que o cumprimento de, ao menos, 40% da grade curricular do curso da especialidade pretendida.
- e) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização do estágio de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no horário escolhido para o estágio.

**DOS RECURSOS**

Art. 30 Do resultado da prova caberá recurso para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, conforme anexo II deste Edital, a ser encaminhado através no endereço eletrônico da Comissão, disponível no site de inscrições.

§ 1º A petição de recurso deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) indicação do número da questão, do tipo de prova, se houver, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;
- b) argumentação lógica e fundada;
- c) nome completo, estado civil e endereço, e a assinatura do candidato;

§ 2º Somente serão aceitos os documentos encaminhados através do e-mail utilizado para a inscrição do candidato.

§3º Se o provimento do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Neste caso, as provas serão revisadas após julgamento dos recursos, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

§ 3º Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax ou protocolo físico.

Art. 31 O prazo para entrar em exercício será, impreterivelmente, de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do Edital de Convocação.

Parágrafo único: As convocações seguintes obedecerão ao mesmo prazo do caput, podendo ser feitas através de contatos telefônicos, ofício ou por meio de endereço eletrônico do candidato.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 O estagiário, nos termos do art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, não terá vínculo empregatício com esta Justiça Eleitoral.

Art. 33 O prazo de validade da seleção será de dois anos, prorrogável por mais um ano, a critério da Administração, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação.

Art. 34 As datas propostas no calendário anunciado no anexo II, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, podem ser alteradas mediante ato próprio, devidamente divulgado pela internet no sítio [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br).

Art. 35 Os candidatos somente serão considerados aprovados, classificados e, conseqüentemente, convocados, nos estritos termos dos critérios ordinários e originariamente constantes do presente Edital.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput do presente artigo às eventuais alterações e modificações feitas antes de realizada a prova objetiva, desde que às mesmas seja dada ampla divulgação, reabrindo-se o prazo para inscrição no certame.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiário durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final e, após, pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 37 Em caso de dúvidas os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão Organizadora do Concurso, através do e-mail disponível no ambiente de inscrições.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

#### ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### NOÇÕES DE INFORMÁTICA (COMUM A TODAS AS ÁREAS)

1. Noções de sistema operacional Windows; 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente LibreOffice); 3. Programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome); 4. Sítios de busca e pesquisa na internet; 5. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos pastas e programas.

##### CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1. Contabilidade Geral: 1.1. Princípios de Contabilidade; 1.2. Funções e finalidades da Contabilidade; 1.3. Patrimônio: componentes patrimoniais - Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; 1.4. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais; 1.5. Contas patrimoniais e de resultado; 1.6. Apuração de resultados; 1.7. Plano de contas; 1.8. Escrituração (lançamento, elementos essenciais do lançamento, fórmulas de lançamento, erros de Escrituração e correções); 1.9. Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE); 1.10. Noções de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital); 1.11. Livros Diário e Razão.

2. Contabilidade Aplicada à Administração Pública: 2.1. Princípios Orçamentários; 2.2. Leis Orçamentárias: PPA, LDO e LOA; 2.3. Créditos orçamentário e adicional; 2.4. Receita pública: conceitos, classificações da receita orçamentária, estágios da receita orçamentária, créditos adicionais; 2.5. Despesa pública: conceitos, classificações da despesa orçamentária, fases da

despesa pública (fixação, empenho, liquidação e pagamento); 2.6. Despesas de exercícios anteriores; 2.7. Restos a pagar; 2.8. Suprimento de fundos (Resolução TRE-AL nº 16.004/2019); 2.9. Demonstrações Contábeis; Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais; 2.10. Noções de SIAFI - Sistema de Administração Financeira da Administração Pública Federal; 2.11. Noções básicas sobre licitações e contratos na Administração Pública (Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002); 2.12. Noções básicas sobre tributos e retenções na fonte realizadas pela Administração Pública.

3. Contabilidade Eleitoral: 3.1. Contabilidade Aplicada aos Partidos Políticos: 3.1.1. Lei nº 9.096 /1995 - Das Finanças e Contabilidade dos Partidos Políticos (arts. 30 a 44); 3.1.2. Resolução TSE nº 23.604/2019; 3.2. Prestação de Contas das Eleições: 3.2.1. Lei nº 9.504/1997 (arts. 16-C ao 32); 3.2.2. Resolução TSE nº 23.607/2019; 3.2.3. Carta Circular - Bacen nº 3.454/2010; 3.2.4. Comunicado-BACEN nº 35.551/2020; 3.3. Noções básicas sobre o Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA) e Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE).

#### ENGENHARIA CIVIL

1. Noções de Construção Civil: 1.1 Sistemas, métodos e processos de construção; 1.2 Edificações; 1.3 Terraplenagem; 1.4 Tecnologia dos materiais de construção civil (Concretos Armado e Protendido, Aço e Madeira); 1.5 Patologia das Construções; 1.6 Recuperação das Construções; 1.7. Materiais de construção e especificações de serviços; 1.8. Instalações prediais elétricas, hidráulicas e especiais; 1.9. Alvenarias; 1.10. Coberturas; 1.11. Revestimentos; 1.12. Acabamentos; 1.13. Esquadrias; 1.14. Ferragens; 1.15. Impermeabilização; 1.16. Normas técnicas pertinentes aos assuntos relacionados e 1.17. Resistência de materiais.

2. Geotecnia: 2.1 Interpretação de relatórios de sondagem; 2.2 Contensões; 2.3 Empuxos; 2.4 Fundações; 2.5 Recalques e 2.6 Capacidade de suporte do solo.

3. Saneamento básico: 3.1 Reaproveitamento de águas cinzas e 3.2 Estações de Tratamento de água e esgoto compactas.

4. Orçamento de obras: 4.1. Levantamento de quantitativos; 4.2. Levantamento de custos; 4.3. Execução de planilhas orçamentárias; 4.4. Execução de cronogramas físico-financeiros; 4.5. Elaboração de planilhas de controle, com a utilização de planilhas eletrônicas; 4.6 Orçamento sintético; 4.7 Orçamento analítico e 4.8 Curva ABC.

5. Fiscalização e gerenciamento de obras: 5.1 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc); 5.2 Controle de execução de obras e serviços; 5.3 Redes PERT e CPM e 5.4 Software de gerenciamento MS Project

6. Proteção contra incêndio e pânico: 6.1 Normas regulamentadoras (NR) do ministério do trabalho aplicadas a engenharia civil.

7. Projetos: 7.1. Noções das representações gráficas para projetos arquitetônicos, elaboração de cortes, fachadas, planta de cobertura, situação, locação, planta baixa e 7.2. Desenho de arquitetura: formatos, escalas, símbolos e convenções.

8. Noções de Informática: 8.1. Noções básicas de Windows; 8.2. Noções de AUTOCAD; 8.3. Editor de texto (LibreOffice Writer 5.0) e 8.4. Editor de Planilhas (LibreOffice Calc 5.0) e suas atualizações.

#### ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições via internet	9 a 18/08/2021
Aplicações das provas objetivas	21/08/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares	21/08/2021
Prazo de recurso	23 e 24/08/2021
Publicação do resultado dos recursos	30/08/2021

Publicação do resultado do certame	31/08/2021
------------------------------------	------------

### ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE

- 1) Original e cópia do Comprovante de Matrícula e histórico escolar, onde conste período letivo e /ou a carga horária total cumprida;
- 2) Original e cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial com foto;
- 3) Uma foto 3x4;
- 4) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, bem como a causa provável da deficiência (somente para os portadores de deficiência).
- 5) Formulário de Autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.(somente para candidatos que desejem concorrer às vagas destinadas a pessoas negras)

### ANEXO IV - QUADRO DE QUESTÕES E NÚMERO DE VAGAS

ÁREA	QUANTIDADE DE QUESTÕES OBJETIVAS	NÚMERO DE VAGAS
Contabilidade	40 (sendo 35 conhecimentos específicos e 5 de informática)	4 (quatro) para provimento imediato + cadastro de reserva
Engenharia Civil	40 (sendo 35 conhecimentos específicos e 5 de informática)	2 (duas) para provimento imediato + cadastro de reserva

Em 05 de agosto de 2021.

## COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS

### ATOS DA COORDENADORIA

#### RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600438-26.2020.6.02.0029

PROCESSO : 0600438-26.2020.6.02.0029 RECURSO ELEITORAL (Belo Monte - AL)

**RELATOR** : **Relatoria Juiz de Direito 1**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE : COLIGAÇÃO EM DEFESA DA PAZ E DO PROGRESSO

ADVOGADO : ANDRE PAES CERQUEIRA DE FRANCA (0009460/AL)

ADVOGADO : CLARISSA ROCHA ALBUQUERQUE (0013063/AL)

ADVOGADO : CLAUDIO CESAR BARBOSA PEREIRA FILHO (0014193/AL)

ADVOGADO : DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA (0007761/AL)

ADVOGADO : GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO (0009040/AL)

ADVOGADO : JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE (0010296/AL)

ADVOGADO : MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS (0013382/AL)

RECORRIDA : WINAS GOMES SILVA

ADVOGADO : BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA (0007617/AL)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS